



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Estado do Paraná

MENSAGEM DE LEI Nº 163/2022.

Maringá, 17 de novembro de 2022.

Exmo. Senhor Presidente:

Encaminho a Vossa Excelência, para apreciação desta Colenda Câmara Municipal, Projeto de Lei que tem por objetivo aumentar o número de cargos de Técnicos de Geomensura no Município.

O Município, pela gerência de parcelamento do solo, onde estão lotados os Técnicos de Geomensura, atende o início de todas as obras públicas a serem implantadas pelo município, com produção de levantamentos de áreas a serem desapropriadas, demarcação de alinhamento predial de particulares, levantamentos topográficos para implantação de diretrizes pelo IPPLAM, conferência de eixos de loteamentos, tendo aproximadamente uma média de 40 serviços de campo mensais, com posterior produção de trabalho de cálculo, ajustes entre outros, no qual retém o profissional internamente para produção dos mesmos, limitando os procedimentos topográficos externos, sendo necessária e de grande valia a contratação de novos profissionais e auxiliares para atendimento das demandas do setor.

Diante do exposto e na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação deste Projeto de Lei, aproveito o ensejo para renovar meus protestos de estima e consideração pelos integrantes dessa Casa de Leis.

Atenciosamente,

Excelentíssimo Senhor:

MARIO MASSAO HOSSOKAWA

Presidente da Câmara Municipal de Maringá

N E S T A



Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas, Secretário de Governo**, em 17/11/2022, às 18:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas, Prefeito Municipal**, em 18/11/2022, às 11:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0987276** e o código CRC **520ACAB7**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº

Autoria: Poder Executivo.

Altera o anexo I da Lei Complementar 966, de 4 de dezembro de 2013 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º O Anexo I da Lei 966, de 4 de dezembro de 2013, quando trata do Grupo Ensino Médio, Subgrupo Ensino Médio - GEM V, Técnico em Geomensura, passa a Vigorar com a seguinte redação:

"Anexo I

(...)

<i>SUBGRUPO ENSINO MÉDIO - GEM V</i>		
<i>CARGO</i>	<i>JORNADA DE TRABALHO</i>	<i>Nº DE VAGAS</i>
<i>TÉCNICO EM GEOMENSURA</i>	<i>40 h</i>	<i>08</i>

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 17 de novembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas, Secretário de Governo**, em 17/11/2022, às 18:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas, Prefeito Municipal**, em 18/11/2022, às 11:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0987254** e o código CRC **D4E06158**.